

1205/2.6

Câmara Municipal de Colombo

Ambiente de Apoio Legislativo

Seja Bem-vindo,

Gestão de Processos - Trâmite de Projetos

Protocolo nº: 25027

Data Protocolo: 11/09/2026

Hora Protocolo: 13:34:21

Autor: Bruno Dias

Ementa

Declara de utilidade pública o Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Berço de Ouro.

Artigos

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Berço de Ouro, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob nº 11.265.496/0001-41, com endereço na Rua Joaquim Rocha nº 355, Bairro Jardim Adriana, CEP 83.408-450, Município de Colombo-PR.

Art. 2º - A entidade deverá apresentar semestralmente ao órgão competente do Executivo Municipal, relatório dos serviços prestados à coletividade e publicá-lo integralmente em órgão oficial do município.

Art. 3º - Será cassada a declaração de utilidade pública, se a entidade:

I - deixar de cumprir as exigências do art. 2º;

II - substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

III - alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da Prefeitura Municipal de Colombo;

IV - passar a remunerar os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções;

V - distribuir lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob qualquer forma;

VI - deixar de destinar a totalidade das rendas apuradas ao atendimento da finalidade prevista no seu estatuto.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O Conselho Escolar do CMEI Berço de Ouro, instituição vinculada à Rede Municipal de Ensino, vem desempenhando um papel fundamental na garantia do direito à educação, ao cuidado e ao desenvolvimento integral das crianças atendidas pela unidade. Enquanto instituição de caráter educacional, o Conselho Escolar do CMEI Berço de Ouro busca constantemente proporcionar às crianças um ambiente seguro, acolhedor, acessível e adequado às suas necessidades, reconhecendo que cada criança possui características, potencialidades e formas próprias de aprender e se desenvolver. Neste momento, o Conselho Escolar encontra-se em busca de recursos e parcerias que possibilitem a reforma e adequação de uma sala de recursos, espaço que será destinado ao atendimento e ao desenvolvimento de crianças com necessidades educacionais específicas. A adequação desse ambiente representa importante avanço na construção de uma educação verdadeiramente inclusiva, garantindo melhores condições para que todas as crianças tenham acesso a experiências pedagógicas significativas e compatíveis com suas necessidades. Além da reforma e adequação do espaço, existe a necessidade de aquisição de mobiliário adequado, materiais pedagógicos e brinquedos educativos, que contribuam para o desenvolvimento das habilidades cognitivas, motoras, sociais, emocionais e comunicativas das crianças. A disponibilização de um ambiente estruturado e de recursos pedagógicos adequados não representa apenas uma melhoria física para a instituição, mas constitui um investimento social na infância, promovendo igualdade de oportunidades, inclusão, autonomia, participação e respeito às diferenças. Dessa forma, o Conselho Escolar do CMEI Berço de Ouro busca fortalecer parcerias com o Poder Público, empresas, instituições, organizações e demais segmentos da sociedade, visando à captação de recursos e à realização de ações que contribuam para a melhoria da estrutura física, pedagógica e inclusiva da unidade. Assim, o reconhecimento de utilidade pública e o consequente apoio institucional ao Conselho Escolar do CMEI Berço de Ouro poderão contribuir para ampliar as possibilidades de estabelecimento de parcerias, participação em editais e captação de recursos, fortalecendo suas ações e viabilizando melhorias que terão impacto direto na qualidade da educação oferecida às 96 crianças

atualmente atendidas. A declaração de utilidade pública representa, portanto, importante instrumento de reconhecimento da relevância social e educacional das ações desenvolvidas, contribuindo para o fortalecimento da participação da comunidade escolar e para a continuidade de iniciativas voltadas à construção de uma educação pública, inclusiva, humanizada, democrática e socialmente comprometida com a infância. Por todo o exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Observações

11/09/2026 - Protocolado



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL BERCO DE OURO

CNPJ Nº: 11.265.496/0001-41

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL BERCO DE OURO** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 31/10/2026, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **2373.YEWZ.9639**
Emitida em 01/09/2026 às 09:41:31

Dados transmitidos de forma segura.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 11.265.496/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/10/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL BERCO DE OURO

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONS ESC DO CENTRO MUNIC DE EDUC INF BERCO DE OURO	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDARIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R JOAQUIM ROCHA	NUMERO 355	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	---------------	----------------------

CEP 83.408-450	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ADRIANA	MUNICIPIO COLOMBO	UF PR
-------------------	-----------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (41) 3663-6407
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/10/2009
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 31/08/2026 às 13:49:38 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
FORO REGIONAL DE COLOMBO • COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA • ESTADO DO PARANÁ

Elizabeth Regina Vedovatto

Agente Delegada

Rua Francisco Camargo, 126 • Centro • CEP 83.414-010 • Colombo • PR • Fone : (41)3656-2276

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que na presente data, neste Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, foi registrado sob nº 1.487 (um mil e quatrocentos e oitenta e sete), no Livro A-102, PDF nº 820, averbação nº. 11, protocolo nº 50.789 (cinquenta mil e setecentos e oitenta e nove), a ATA Nº 09/2025, do CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BERÇO DE OURO, sendo eleitos: CECILIA FERREIRA MACENO (CONSELHEIRA), EDNA REGINA RIBEIRO MARTINS (SUPLENTE), ROSANA APARECIDA GARCIA (CONSELHEIRA), ELIZAMA JOQUEBEDE SILVA NOGUEIRA (SUPLENTE), ROSALINA MARTINEZ DOMINGO (CONSELHEIRA), ROSANGELA NADALINE SIMEÃO (SUPLENTE), NORMA DOS SANTOS FORTES CRUZ (CONSELHEIRA), LURIAN ZWIEGICOSKI DE ABREU (SUPLENTE), NATIELI APARECIDA GUIMARAES (CONSELHEIRA), ALINE COSTA OLIVEIRA (SUPLENTE), ELENILDA FERNANDES MARCONDES (CONSELHEIRA), GABRIELA DE ALMEIDA GRITTI (SUPLENTE), CICERO ALVES DA SILVA (CONSELHEIRO), THAIS DA SILVA RIBEIRO BASSETTI (SUPLENTE), WELLINGTON MENDES DE MENESES (CONSELHEIRO), EVELYN CAMILA SANTANA DE FREITAS (SUPLENTE), PRISCILA BIANCONI TAVARES (CONSELHEIRA FISCAL), EDUARDO BUENO RODRIGUES (SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL), DEBORA CRISTINA AMARO MENESES (CONSELHEIRA FISCAL), ELISANGELA APARECIDA EUDES DOS SANTOS ROSA (SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL), REGIANE APARECIDA ALVES PIRES (CONSELHEIRA FISCAL), LILIANE DEMETRIO (SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL), GIHANI DE ALMEIDA CAMPOS (PRESIDENTE), CECILIA FERREIRA MACENO (VICE PRESIDENTE), ROSANA APARECIDA GARCIA (SECRETARIA), NATIELI APARECIDA GUIMARAES (PRIMEIRA TESOUREIRA) e NORMA DOS SANTOS FORTES CRUZ (SEGUNDA TESOUREIRA).

Emolumentos: R\$11,08 (VRC 40,00) Funrejus: R\$2,77, ISSQN:R\$0,55, FUNDEP: R\$0,55, Selo: R\$1,00. Total: R\$ 15,95.



O referido é verdade e dou fé.
Colombo (PR), 24 de junho de 2025.

Bruna Ribeiro Turibio
Escrevente



ANOREG-PR

CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL INFANTIL BERÇO DE OURO

RUA JOAQUIM ROCHA

RUA JOAQUIM ROCHA, Nº 355 BAIRRO JD ADRIANA CEP: 83408-450 – Colombo – PR

CNPJ: 11.265.496./0001-41

Requerimento

Serviço de Registro Vedovatto

A Presidente Sra. Gihani de Almeida Campos, , brasileira, educadora infantil, solteira, inscrita no RG: 10.058.535-9 SESP/PR e CPF: 064.934.889.31, filha de Irene de Almeida Campos e de Celso Luiz Campos, residente e domiciliada na Rua Rio Japurá Nº 1605 casa, Bairro Alto, Curitiba-PR, e-mail: gihanicampos@hotmail.com; Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BERÇO DE OURO**, CNPJ 11.265.496./0001-41, situado Rua Joaquim Rocha, nº 355 Bairro Jd Adriana, Colombo - PR, email: bercodeouro@educacao.colombo.pr.gov.br, vem através deste requerer o registro da ATA de eleição dos representantes do Conselho Escolar, Conselho fiscal e diretoria do CMEI BERÇO DE OURO.

Nestes termos, pede-se deferido.

Colombo, 10 de Abril de 2025.

Gihani de Almeida Campos

Gihani de Almeida Campos

Diretora do CMEI Berço de Ouro



CERTIDÃO

Certifico que a presente as
assinatura foi colada em
minha presença em 13/05/25
firmadas
Bruna Ribeiro Turibio
Escrevente Juramentada

SERVIÇO DE REGISTRO - VEDOVATTO
Pro Regional de Colombo - PR
Protocolo nº 50.2025
Folha integrante do documento
Digitalizado nº SUPRA.
24 JUN. 2025

CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BERÇO DE OURO

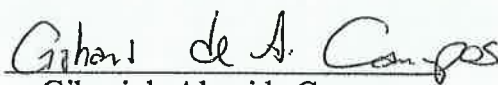
EDITAL N.º 01/2025

ASSUNTO: Assembleia Extraordinária para eleição dos representantes do Conselho Escolar, Conselho fiscal e diretoria do Centro Municipal de Educação Infantil Berço de Ouro, Município de Colombo/PR, para a Gestão de **01 de abril de 2025 a 31 de março de 2029**.

CONVOCAÇÃO

Atenção senhores pais, funcionários e alunos do CMEI Berço de Ouro e demais membros da comunidade geral, convocamos para reunião da Assembleia para eleição dos representantes do Conselho Escolar, Conselho fiscal e diretoria do Centro Municipal de Educação Infantil Berço de Ouro, Município de Colombo/PR, para a Gestão de **01 de abril de 2025 a 31 de março de 2029**, que será realizada no dia 10 de abril de 2025, às 18h00min horas.

Colombo, 10 de março de 2025.


Gihani de Almeida Campos

Diretora do CMEI Berço de Ouro



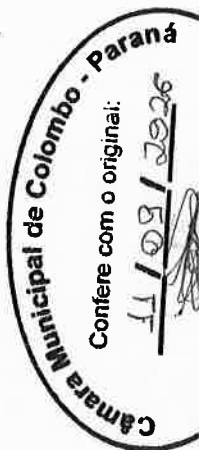
SERVIÇO DE REGISTRO - VEDOVATG
Faro Regional de Colombo - PR
Protocolo nº
Folha integrante do documento
Digitalizado nº SUPRA.

CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BERÇO DE OURO

ATA Nº 09/2025

ASSUNTO: Eleição dos representantes do Conselho Escolar, Conselho fiscal e diretoria do Centro Municipal de Educação Infantil Berço de Ouro, Município de Colombo/PR, para a Gestão de 01 de abril de 2025 a 31 de março de 2029.

Aos 10 dias do mês Abril de 2025 (10/04/2025), no horário das 18 horas e 00 minutos (18:00 hs), na cidade de Colombo, estado do Paraná, reuniram-se, em Assembleia Geral professores, educadores, funcionários e pais de alunos do Centro Municipal de Educação Infantil Berço de Ouro, para a eleição dos segmentos representantes do Conselho Escolar e Conselho Fiscal e diretoria do Centro Municipal de Educação Infantil Berço de Ouro para o mandato de (4) quatro anos. Os membros presentes escolheram por aclamação, para presidir os trabalhos a diretora Sra. Gihani de Almeida Campos. Em seguida, a presidente declarou abertos os trabalhos e apresentou a pauta da reunião conforme edital de convocação, contendo o seguinte assunto: Eleição dos representantes do Conselho Escolar, Conselho fiscal e diretoria do Centro Municipal de Educação Infantil Berço de Ouro, Município de Colombo/PR, para a Gestão de 01 de Abril de 2025 a 31 de Março de 2029, em seguida dando prosseguimento iniciou-se a eleição, que após manifestação dos participantes foram eleitos por unanimidade os seguintes membros: do **segmento da equipe pedagógica**, como titular a Sra. Cecília Ferreira Maceno, brasileira, profissão Educadora Infantil, estado civil Casada, RG nº 59677683 SESP/PR, CPF nº 890.111.399-68, endereço rua João Sprada nº24, bairro Jardim Claudia, cidade Pinhais, estado Paraná - PR, suplente a Sra Edna Regina Ribeiro Martins, brasileira, profissão Educadora Infantil, estado civil viúva, RG nº 5.872.435-1 SESP/PR, CPF nº 807.129.089-00, endereço rua João Antônio Trevisan Nº 331, bairro São Dimas, cidade Colombo, estado Paraná - PR; do **segmento dos profissionais do magistério** como titular a Sra Rosana Aparecida Garcia, brasileira, profissão Educadora Infantil, estado civil Solteira, RG nº 10870702-0 SESP/PR, CPF nº 060.184.339-82, endereço rua Doutor Satilas do Amaral Camargo nº223, bairro Tingui, cidade Curitiba, estado Paraná - PR, suplente a Sra. Elizama Joquebede Silva Nogueira, brasileira, profissão Educador Infantil, estado civil Casada, RG nº 8.470.029-0 SESP/PR, CPF nº 043.056.689-12, endereço rua Travessa Fagundes Varela nº21, bairro Guarani, cidade Colombo, estado Paraná - PR; do **segmento dos servidores do exercício**, como titular a Sra. Rosalina Martinez Domingo, brasileira, profissão Serviços Gerais, estado civil Casada RG nº 4.387.932-4 SESP/PR, CPF nº 924.349.759-68 endereço rua Antônio Peres Moreno nº134, bairro Jardim dos Eucaliptos, cidade Colombo, estado Paraná - PR, e suplente a Sra. Rosângela Nadaline Simeão, brasileira, profissão Serviços Gerais, estado civil Casada, RG nº 3.342.969-0 SESP/PR, CPF nº 030.593.829-05, endereço rua Heitor Villa Lobos nº258, bairro Jardim Eucaliptos, cidade Colombo, estado Paraná - PR; do **segmento de pais e responsáveis**, foram eleitos: como titular a Sra. Norma dos Santos Fortes Cruz, brasileira, profissão Do Lar, estado civil Casada, RG nº 10.580.934-4 SESP/PR, CPF nº 689.876.172-20, endereço rua Joaquim Rocha nº35, bairro Maracanã, cidade Colombo, estado PR; suplente a Sra Lurian Zwiegicoski de Abreu, brasileira, profissão Diarista, estado civil Solteira, RG nº 12.545.677-4 SESP/PR, CPF nº 089.787.019-06, endereço rua Sebastiana Antônia da Silva nº133 casa 02, bairro Santa Terezinha, cidade Colombo, estado Paraná - PR; como titular a Sra. Natieli Aparecida Guimaraes, brasileira, profissão Professora, estado civil Casada, RG nº 10427471-4 SESP/PR, CPF nº 092.190.229-82, endereço rua Joaquim Rocha nº511 apto 11, bairro Maracanã, cidade Colombo, estado Paraná - PR, suplente o Sra. Aline Costa Oliveira, brasileira, profissão Artesã, estado civil Solteira, RG nº 106380791 SESP/PR, CPF nº 073.589.129-00, endereço rua das Laranjeiras nº435, bairro



SERVIÇO DE REGISTRO - VEDOVATTO
Fórum Regional de Colombo - PR
Protocolo nº 30288
Folha integrante do documento
Digitalizado nº SUPRA.
Colombo - PR, 24 JUN 2025

Rosana

Jardim das Graças, cidade Colombo, estado Paraná - PR, como titular a Sra. Elenilda Fernandes Marcondes, brasileira, profissão Operadora Bancária, estado civil Casada, RG nº 137877244 SESP/PR, CPF nº 368.855.748-48, endereço rua Nair Vieira Moreira nº 109, bairro Santa Terezinha, cidade Colombo, estado Paraná - PR, suplente a Sra. Gabriela de Almeida Gritti, brasileira, profissão Do Lar, estado civil Casada, RG nº 15.913.988-3 SESP/PR, CPF nº 433.141.118-43, endereço rua Vereador Miguel Costacurta nº401, bairro Maracanã, cidade Colombo, estado Paraná - PR; do **segmento movimentos sociais**, como titular o Sr. Cicero Alves da Silva, brasileira, profissão Autônomo, estado civil Casado RG nº 77759212 SESP/PR, CPF nº 028.630.619-09, endereço Rua Izabel Capelari Antoniacomi nº167, bairro Maracanã, cidade Colombo; e suplente a Sra. Thais da Silva Ribeiro Bassetti, brasileira, profissão Empresária, estado civil Casada nº RG 9062524-1 SESP/PR, CPF nº 055.212.369-29, endereço rua Joaquim Rocha nº403, bairro Jardim Adriana, cidade Colombo estado Paraná - PR; e como titular o Sr. Wellington Mendes de Meneses, brasileira, profissão Promotor de Vendas, estado civil Casado, RG nº 9231828-1 SESP/PR, CPF nº 020.494.694.89 endereço Rua Olivio Rocha nº287, bairro Maracanã cidade Colombo, estado Paraná - PR; e suplente a Sra. Evelyn Camila Santana de Freitas, brasileira, profissão Autônoma, estado civil Casada ,RG nº 12741040-2 SESP/PR, CPF nº 085.932.229-78, endereço rua João Dagostin nº211, bairro Maracanã estado Paraná - PR; para o **Conselho Fiscal** foram eleitos os seguintes membros: como titular a Sra. Priscila Bianconi Tavares, brasileira, profissão Autônoma, estado civil casada, RG nº 9221940-2 SESP/PR, CPF nº 092.687.009-21, endereço rua Rio Japurá nº415 BL7 ap 44 , bairro São Gabriel, cidade Colombo, estado Paraná - PR, suplente o Sr. Eduardo Bueno Rodrigues, , brasileira, profissão Professor, estado civil casad, RG nº 94737680 SESP/PR, CPF nº 079.897.649-70, endereço rua Joaquim Rocha nº511 Ap 11, bairro Maracanã, cidade Colombo, estado Paraná - PR; como titular a Sra. Debora Cristina Amaro Meneses, brasileira, profissão Educadora Infantil, estado civil Casada RG nº 7.647.776-0 SESP/PR, CPF nº 036.842.749.84, endereço rua Olivio Rocha nº287, bairro Maracanã, cidade Colombo, estado Paraná - PR, suplente a Sra. Elisangela Aparecida Eudes dos Santos Rosa, brasileira, profissão Assistente de Alunos, estado civil Casada, RG nº 33.277.680-3 SSP/SP, CPF nº 266.972.838-31, endereço rua João D'agostin nº570 , bairro Maracanã, cidade Colombo, estado Paraná - PR, como titular a Sra. Regiane Aparecida Alves Pires, brasileira, profissão Do Lar, estado civil Solteira, RG nº 6.342.476-5 SESP/PR, CPF nº 034.354.149-10, endereço rua Vereador Miguel Costacurta nº695, bairro Maracanã, cidade Colombo, estado Paraná - PR, suplente a Sra. Liliane Demetrio, brasileira, profissão Educador Infantil, estado civil Casada, RG nº 7655348-3 SESP/PR, CPF nº 033.272.519-75, endereço rua Ingles de Souza nº57, bairro Maracanã, cidade Colombo, estado Paraná - PR. A diretoria do Conselho Escolar será composta da seguinte forma, conforme estabelecido no estatuto a diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Berço de Ouro é membro nato e também presidente do Conselho Escolar, onde os membros da diretoria ficarão no mandato do quadriênio 2025/2029, são: presidente Gihani de Almeida Campos; brasileira, educadora infantil, solteira, RG: 10.058.535-9 SESP/PR, CPF: 064.934.889-31 endereço: Rua Rio Japurá Nº 1605 casa, Bairro Alto, Curitiba-PR; e eleita como vice- presidente, Sra. Cecília Ferreira Maceno, brasileira, profissão Educadora Infantil , estado civil Casada, RG nº 59677683 SESP/PR, CPF nº 890.111.399-68, endereço rua João Sprada nº24, bairro Jardim Claudia, cidade Pinhais, estado Paraná - PR, secretária indicada pela presidente: Rosana Aparecida Garcia, brasileira, profissão Educadora Infantil, estado civil Solteira, RG nº 10870702-0 SESP/PR, CPF nº 060.184.339-82, endereço rua Doutor Satilas do Amaral Camargo nº223, bairro Tingui, cidade Curitiba, estado Paraná - PR; tesoureiros eleitos: primeiro tesoureiro, Natieli Aparecida Guimarães, brasileira, profissão Professora, estado civil Casada, RG nº 10427471-4 SESP/PR, CPF nº 092.190.229-82, endereço rua Joaquim Rocha nº511 apto 11 , bairro Maracanã, cidade Colombo, estado Paraná - PR;



SERVIÇO DE REGISTRO - VILDOVATTO
Foro Regional de Colombo - PR
Protocolo nº 2025.00000000-00
Folha Integrannte do documento
Estatuto nº SUPRA.
Estatuto - PR.

24 JUN. 2025

Rosana

segundo tesoureiro, Sra. Norma dos Santos Fortes Cruz, brasileira, profissão Do Lar, estado civil Casada, RG nº 10.580.934-4 SESP/PR, CPF nº 689.876.172-20, endereço rua Joaquim Rocha nº35, bairro Maracanã, cidade Colombo, estado PR. Nada mais havendo a presidente fez um resumo dos trabalhos do dia, bem como das deliberações, agradeceu as participações de todos os presentes e deu por encerrada a reunião da qual eu, Rosana Aparecida Garcia., secretária do Conselho, lavrei a presente ata a qual foi lida, aceita como conforme e firmada por todos os presentes.

Gihani de A. Campos

Gihani de Almeida Campos

Presidente

Rosana A. Garcia

Rosana Aparecida Garcia

Secretária



Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica Foro
Regional de Colombo - Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-Pr.
Rua Francisco Camargo, 126 - Centro - Cep 83414-010
Selo NºSFTD1reG3n32aubYUy03F304q

Consulte <http://selo.funarpen.com.br>

NATUREZA: ATA DE ELEIÇÃO PROTOCOLO Nº 0050789 REGISTRO Nº

0001487 AVERBAÇÃO 11 LIVRO A-102 PDF nº 820 Emolumentos:

R\$27,70(VRC 40,00) Funrejus: R\$11,60, ISSQN R\$2,88, FUNDEP: R\$2,88

Selo R\$10,00 Distribuidor R\$11,06 Digitalização R\$29,88 Total R\$ 96,00

Colombo-PR 24 de junho de 2025



Bruna Ribeiro Turibio
Escrevente



SERVIÇO DE REGISTRO
VEDOVATTO
Rua Francisco Camargo, nº 126
CEP: 83414-010 - Colombo - Paraná

**CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INFANTIL BERÇO DE OURO**

Assembleia extraordinária para eleição dos representantes do Conselho Escolar, Conselho Fiscal e diretoria do Centro Municipal de Educação Infantil Berço de Ouro, Município de Colombo/PR, para a Gestão 01 de abril 2025 a 31 de março de 2029.

Realizada em 10 de abril de 2025, às 18h00 Assembleia extraordinária para eleição

NOME	ASSINATURA
Thais da Silva Borette	Thais SB Borette
Gilene de Almeida Campos	Gilene de A. Campos.
Decilia Ferreira Maceno	Decilia F.
Rosaleia Marting Domingos	Rosaleia Marting Domingos
Elizama J. S. Nogueira	Elizama J. S. Nogueira
Therana A. Garcia	Therana
Edna Regina Ribeiro Martins	Edna R.
Weslora O. A. Meneses	Weslora O. A. Meneses
Rosângela Nefelina Limeira	Rosângela Nefelina Limeira
Liliane Demétrio	Liliane Demétrio
Olívia Rosa	Olívia Rosa
Cícero Alves A. S.	Cícero Alves A. S.
Nateli Guimarães	Nateli Guimarães
Puraiza B. Tavares	Puraiza B. Tavares
Elvion B. de Alencar	Elvion B. de Alencar
Elenilda Fernandes Marcenides	Elenilda F. Marcenides
Regiane ap. alv. Pires	Regiane ap. alv. Pires
Ednelo Bueno Rodrigues	Ednelo Bueno Rodrigues

SERVIÇO DE REGISTRO - VEDOVATTO
Faro Regional do Colombo - PR
Labcolo nº 5078
Feixa integrante do documento
Legalizado nº SUPRA.
Colônia - PR. 21 JUN 2011

Câmara Municipal de Colombo - Paraná

Confere com o original:

11 / 09 / 2026

[Assinatura]

CERTIFICADO DE POSSE

A Prefeitura Municipal de Colombo, por meio de sua Secretaria Municipal de Educação, certifica que

Sihani de Almeida Campos

foi empossada no cargo de **Diretora do CMEI Berço de Ouro,**

para o exercício do mandato correspondente ao quadriênio 2026-2029.

A referida Diretora comprometeu-se a exercer o cargo com ética, responsabilidade, transparência e dedicação, atuando em conformidade com as normas educacionais e administrativas, bem como com as orientações da SEMED, em favor da aprendizagem, do desenvolvimento integral dos estudantes e do fortalecimento da escola pública.

Colombo, 29 de janeiro de 2026.



Luciane Dala Valle Correia de Freitas
Luciane Dala Valle Correia de Freitas
Secretária Municipal de Educação

SEMED
Secretaria Municipal de Educação

ESTATUTO
DO
CONSELHO ESCOLAR
DO
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INFANTIL
BERÇO DE OURO

COLOMBO
PARANÁ



SERVIÇO DE REGISTRO - VEDOVATTO
Foro Regional de Colombo - PR
Protocolo nº 42496
Folha integrante do documento
Digitalizado nº SUPRA.
Colombo - PR, 20 MAR 2021

V

Arlete Ap. das Fontes



CAPÍTULO I DA INSTITUIÇÃO, SEDE E FORO

Art. 1.º O Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Berço de Ouro, com sede e foro na Rua Joaquim Rocha, Nº: 355, Bairro: Jardim Adriana CEP: 83.408-450 , no Município de Colombo, Estado do Paraná, reger-se-á pelos dispositivos legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, pelas normas previstas no Decreto nº 2139/09 e, em especial, por este Estatuto. Segundo as disposições contidas na Deliberação nº 02/2018-CP/CEE PR tendo sua aprovação por Ato Administrativo da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O Conselho Escolar tem duração indeterminada, vinculada à existência da unidade escolar ou à alteração na legislação federal, estadual ou municipal.

CAPÍTULO II DA NATUREZA

Art. 2.º O Conselho Escolar é constituído como pessoa jurídica de direito privado, como órgão representativo da comunidade escolar, na forma de associação civil sem fins lucrativos e sem caráter político-partidário, religioso ou racial, não sendo remunerado seus dirigentes ou conselheiros.

Art. 3.º Como pessoa jurídica de direito privado o Conselho Escolar tem inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob n.º 11.265.496/0001-41 e seu Estatuto está registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Handwritten signature: Luciane Aparecida das Neves

CAPÍTULO III DAS FINALIDADES



Art. 4º O Conselho Escolar tem por finalidade efetivar a gestão escolar, de forma colegiada, promovendo a integração dos segmentos da comunidade escolar: família – escola – comunidade, mediante ação integrada com os educadores.

Art. 5º A atuação e representação dos integrantes do Conselho Escolar deverão visar prioritariamente o interesse maior dos alunos inspirados nas finalidades e objetivos da educação pública, para assegurar o cumprimento da função educacional da escola.

Art. 6º Perante os órgãos federais e estaduais de financiamento da educação, o Conselho Escolar será a Unidade Executora para a gestão dos recursos repassados.

CAPÍTULO IV DOS OBJETIVOS

Art. 7º. Os objetivos do Conselho Escolar são:

I - democratizar as relações no âmbito da escola, visando a qualidade de ensino de uma educação transformadora que prepare o aluno para o exercício da plena cidadania;

II - promover a articulação entre os segmentos da comunidade escolar e os setores da escola, a fim de garantir o cumprimento de sua função de educar;

III - estabelecer, para o âmbito da escola, diretrizes e critérios gerais relativos à sua organização, funcionamento e articulação com a comunidade de forma compatível com as orientações da política educacional da Secretaria

1. Vereador dos Santos

Municipal da Educação, participando e responsabilizando-se social e coletivamente pela implementação de suas deliberações.

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES



Art. 8º. São atribuições do Conselho Escolar, além de outras específicas que poderão constar do seu Estatuto:

I - participar da elaboração e acompanhar a execução do projeto político-pedagógico da escola;

II - analisar e aprovar o Plano Anual da escola, com base no projeto político- pedagógico da mesma;

III - acompanhar e avaliar o desempenho da escola face às diretrizes, prioridades e metas estabelecidas no seu Plano Anual, redirecionando suas ações, quando necessário;

IV - definir critérios para a cessão do prédio escolar para outras atividades que não as de ensino, observando os dispositivos legais emanados pela Secretaria da Educação;

V - analisar projetos elaborados ou em execução por qualquer dos segmentos que compõem a comunidade escolar, no sentido de avaliar a importância dos mesmos no processo de ensino-aprendizagem;

VI - arbitrar sobre o impasse de natureza administrativa e/ou pedagógica, esgotadas as possibilidades de solução pela equipe escolar;

VII - propor alternativas de solução dos problemas de natureza administrativa e/ou pedagógica, tanto daqueles detectados pelo próprio órgão,

1 Inze Apo. des. sent

como os que forem ao Conselhos encaminhados por escrito pelos diferentes participantes da comunidade escolar;

VIII - apreciar e emitir parecer sobre desligamento de um ou mais membros do Conselho Escolar quando do não-cumprimento das normas estabelecidas no Regimento Escolar, em seu Estatuto ou procedimento incompatível com a dignidade da função;

IX - fazer cumprir as normas disciplinares relativas a direitos e deveres de todos os membros da comunidade escolar, dentro dos parâmetros previstos no Regimento Escolar e da legislação em vigor;

X - articular ações com segmentos da sociedade que possam contribuir para a melhoria da qualidade do processo ensino-aprendizagem;

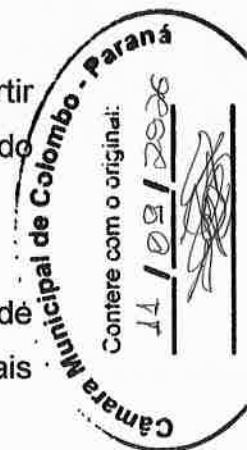
XI - discutir, analisar e aprovar propostas de alteração no Regimento Escolar encaminhadas pela equipe administrativa da escola, pelos membros do Conselho ou pela Secretaria da Educação;

XII - promover círculos de estudos envolvendo os conselheiros, a partir de necessidades detectadas, visando proporcionar melhor desenvolvimento do trabalho do órgão;

XIII - opinar sobre medidas adotadas pela Direção nos casos de doenças contagiosas, irregularidades graves e soluções emergenciais ocorridas na escola;

XIV - definir o calendário escolar, no que compete à unidade escolar, observadas as normas estabelecidas pela Secretaria Estadual e Municipal da Educação e a legislação vigente;

XV - opinar e participar das decisões sobre a suspensão de aulas e alteração do calendário escolar;



1. Insc. Ap. das Partes

XVI - discutir sobre a proposta curricular da escola visando seu aperfeiçoamento e enriquecimento, respeitadas as diretrizes emanadas pela Secretaria da Educação;

XVII - estabelecer critérios de distribuição de material escolar e outros produtos destinados a alunos, quando fornecido pela mantenedora ou obtido junto a outras fontes;

XVIII - definir providências cabíveis, nos casos que lhe forem encaminhados, relativas à sanções aplicáveis a funcionários, professores e diretor, de acordo com o previsto no Regimento Escolar, respeitada a legislação vigente;

XIX - propor à Secretaria da Educação a instauração de sindicância para apurar irregularidades cometidas pelos membros da comunidade escolar;

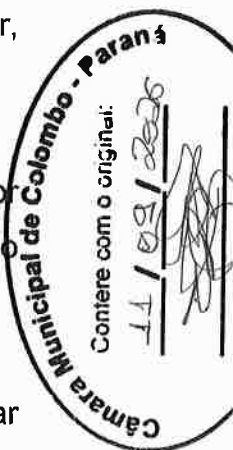
XX - participar do processo administrativo para destituição do Diretor, apresentando parecer a respeito do relatório final;

XXI - receber e analisar recursos de qualquer natureza interposto por qualquer dos segmentos, através de seu representante no Conselho, quando esgotadas as possibilidades de solução a nível de administração escolar;

XXII - recorrer a instâncias superiores sobre decisões que não julgar apto por tratar-se de matéria que extrapola o âmbito escolar;

XXIII - elaborar o plano de aplicação dos recursos oriundos do Programa Dinheiro Direto da Escola; acompanhando sua execução e a prestação de contas, na condição de unidade executora perante o FNDE/MEC;

XXIV - mobilizar recursos materiais e financeiros da comunidade para assistência ao educando;



SERVIÇO DE REGISTRO - VEDOVATTO
Fórum Regional de Colombo - PR
Protocolo nº 42.346
Folha integrante do documento
Digitalizado nº SUPRA.
Colombo - PR, 2 de maio 2021

1. Ass. Sp. das Fmto

XXV - representar o estabelecimento de ensino quando existirem reivindicações em favor da escola;

XXVI - receber doações e contribuições voluntárias, fornecendo recibo;

XXVII - desenvolver no educando sentimento de responsabilidade individual, sociabilidade, civismo e solidariedade humana, através de reuniões, comemorações, palestras, etc;

XXVIII - assessorar, apoiar e colaborar em matéria de sua competência e em todas as suas atribuições, com destaque especial para:

- a) o cumprimento das disposições legais e do Regimento Escolar;
- b) a preservação do prédio e dos equipamentos escolares;
- c) a divulgação do edital de matrículas;
- d) a aplicação de penalidades previstas no Regimento Escolar quando encaminhadas pela Direção;
- e) a adoção e comunicação aos órgãos competentes de das medidas de emergência em caso de irregularidades graves na escola;

XXIX - elaborar, aprovar e alterar o seu Estatuto por no mínimo 2/3(dois terços) de seus membros.

XXX - Os membros titulares e suplentes do Conselho Escolar devem participar de cursos de capacitação/formação continuada, promovidos pela Secretaria de Estado da Educação, Núcleos Regionais de Educação e pela própria escola.



Marlene Sp. dos Santos

Parágrafo único: Compete à mantenedora ofertar formação continuada aos conselheiros, em EaD ou presencial, no 1º ano de vigência de seus mandatos. A participação do conselheiro na formação é obrigatória.

CAPÍTULO VI DA COMPOSIÇÃO



Art. 9º O Conselho Escolar é composto pelos seguintes membros, representando todos os segmentos da comunidade escolar:

I – de 60 % a 80 % de representantes da Comunidade Escolar nos seguintes segmentos: diretor, equipe pedagógica, docentes, pais, estudantes e funcionários

II – de 20 % a 40 % de representantes da Comunidade Local no seguintes segmentos: associação de bairro, conselho comunitário, instituição religiosa.

§ 1º Não havendo representante da equipe pedagógica na escola, este será substituído por mais um profissional do magistério.

§ 2º Para cada membro titular será indicado um suplente.

§ 3º Os membros do Conselho Escolar, bem como seus suplentes, serão eleitos pelos seus pares, em reuniões convocadas para este fim.

§ 4º Integra, ainda, o Conselho Escolar, um Conselho Fiscal composto por três membros da comunidade escolar eleitos pela Assembléia Geral.

Art. 10º. O diretor da escola integrará o Conselho como membro nato, bem como na condição de seu presidente.

1º Ano de curso

Art. 11. Nenhum membro da comunidade escolar poderá participar de mais de uma categoria na mesma escola, votando ou concorrendo, ainda que represente segmentos diversos.

CAPÍTULO VII DA DIRETORIA DO CONSELHO ESCOLAR



Art. 12. A Diretoria do Conselho Escolar é composta pelos seguintes membros:

- I - Presidente**
- II - Vice-Presidente**
- III - Secretário**
- IV - Primeiro Tesoureiro**
- V - Segundo Tesoureiro**

§ 1º O Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil Tia Nair é membro nato e Presidente natural do Conselho Escolar.

§ 2º O Vice-Presidente será eleito pelos membros do Conselho Escolar.

§ 3º O Secretário é indicado pelo Presidente, dentre todos os membros do Conselho Escolar.

§ 4º O Primeiro Tesoureiro será eleito obrigatoriamente pelo segmento dos pais dos alunos, por votação entre todos os membros do Conselho, cabendo ao Presidente apenas o voto de desempate.

infância dos J^{os} dos Santos

§ 5º O Segundo Tesoureiro será eleito dentre os membros do Conselho Escolar, vedada a escolha do Presidente para este cargo.

§ 6º Não poderá ser indicado como Tesoureiro o pai ou responsável de aluno que for servidor público municipal efetivo ou comissionado.

Art. 13. Compete ao Presidente:

I - administrar o Conselho Escolar, representando-o judicialmente ou extrajudicialmente;

II - acompanhar a movimentação financeira das obrigações mercantis, cheques, títulos de crédito, balanços, prestação de contas e outros documentos que importem em responsabilidades financeiras ou patrimoniais para o Conselho Escolar, bem como vistar, juntamente com o Primeiro Tesoureiro, os livros de escrituração;

III - aprovar e acompanhar junto à Tesouraria, os pagamentos com valores de até um salário mínimo nacional e, acima deste limite, somente com a aprovação do Conselho Escolar;

IV - apresentar ao Conselho Escolar para apreciação e aprovação o planejamento anual dos recursos financeiros disponíveis;

V - apresentar ao Conselho Escolar para apreciação e aprovação o projeto pedagógico da escola ou suas alterações;

VI - estimular a participação de toda a comunidade escolar nas atividades da Escola, em especial as que decidem sobre a assistência ao educando;



Márcia Ap. dos Santos

VII - convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Escolar;

VIII - convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias da Assembléia Geral;

IX - convocar a Assembléia Geral para a eleição dos membros do Conselho Escolar.

X - encaminhar a Secretaria Municipal de Educação relação nominal dos componentes do Conselho Escolar, seus respectivos suplentes e o prazo de vigência de seu mandato, logo após a sua constituição ou alteração;

XI - encaminhar a Secretaria Municipal de Educação as Atas de eleição dos segmentos, bem como a Ata de posse do Conselho Escolar,

Art. 14º. Compete ao Vice-Presidente:

I - auxiliar o Presidente em todas as suas competências e substituí-lo em seus impedimentos.

Art. 15º. Compete ao Secretário:

I - lavrar as Atas das reuniões e Assembléias Gerais;

II - organizar os relatórios semestral e anual das atividades;

III - encaminhar e receber a correspondência, dando a destinação a cada uma;

IV - elaborar o calendário das reuniões ordinárias do Conselho Escolar a ser submetido para a aprovação dos demais membros;



base de dados

V - fazer as convocações para as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Escolar e da Assembléia Geral;

VI - manter atualizado e em ordem o fichário das correspondências, o arquivo e demais documentos do Conselho.

Art. 16º. Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I - assinar, junto com o Segundo Tesoureiro, as obrigações mercantis, cheques, títulos de crédito, balanços e outros documentos que importem em responsabilidade financeira ou patrimonial para o Conselho Escolar;

II - quando a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Primeiro Tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores.

III - promover a arrecadação e contabilização das receitas recebidas pelo Conselho;

IV - controlar os recursos financeiros repassados ou arrecadados pelo Conselho;

V - depositar os recursos financeiros obtidos pela unidade escolar ou pelo Conselho Escolar em estabelecimento bancário oficial;

VI - realizar, sempre através de cheque nominal, os pagamentos autorizados pelo Presidente, observado o limite previsto no art. 13, III, deste Estatuto;

VII - realizar o inventário anual dos bens do Conselho Escolar, responsabilizando-se pela sua guarda e conservação;

SERVIÇO DE REGISTRO - VEDOVATTO
Foro Regional de Colombo - PR
Protocolo nº 42906
Folha integrante do documento
Digitalizado nº SUPRA. 20 MAIO 2021
Colombo - PR,



VIII - elaborar o balanço anual e a prestação de contas, submetendo-a à análise e apreciação do Presidente e do Conselho Escolar;

IX- arquivar as notas fiscais, recibos e demais documentos relativos à parte financeira, apresentando-os ao Conselho Escolar sempre que solicitado;

X - efetuar a prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE e encaminhar ao órgão competente do Ministério da Educação;

XI - efetuar a prestação de contas dos demais recursos recebidos, transferidos ou arrecadados pelo Conselho, submetendo-a à sua apreciação e aprovação.

Art. 17º. Compete ao Segundo Tesoureiro:

I - assinar, em conjunto com o Primeiro Tesoureiro, as obrigações mercantis, cheques, títulos de crédito, balanços e outros documentos que importem em responsabilidade financeira ou patrimonial para o Conselho Escolar;

II - substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;

III - realizar as tarefas que lhe forem designadas pelo Presidente ou pelo Primeiro Tesoureiro.

Art. 18º. Compete ao Conselho Fiscal:

I - acompanhar a movimentação financeira para execução do planejamento anual aprovado pela Diretoria do Conselho Escolar;

II - controlar e fiscalizar todos os atos da Diretoria que impliquem em receita ou despesa;



Handwritten signature: A. J. de S. dos S.

III - emitir parecer sobre prestação de contas dos recursos recebidos do FNDE/MEC, do Governo do Estado, do Município ou qualquer outro órgão oficial;

IV - vistar todos os balancetes de prestação de contas de outros recursos captados ou recebidos de instituições não oficiais;

V - propor a destituição do Tesoureiro em face de má aplicação ou desvio de recursos financeiros, encaminhando relatório circunstanciado à Diretoria do Conselho Escolar.

CAPÍTULO VIII DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 19º. A Assembléia Geral é constituída pelos membros do Conselho, pela Direção, pelo corpo docente, pelos membros da equipe pedagógica, pelos servidores e pelos pais dos alunos.

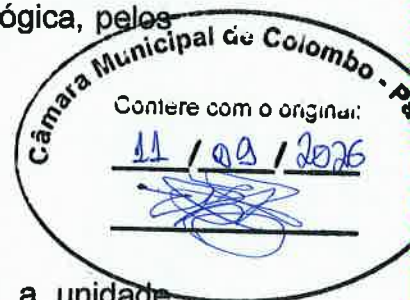
Art. 20º. A Assembléia Geral tem por atribuições:

I - decidir em última instância assuntos relevantes para a unidade escolar que o Conselho Escolar entender que deva ser levada para uma decisão maior;

II - convocar o Conselho Escolar para reunião, com assinatura de pelo menos 1/3(um terço) de seus membros, mediante pedido fundamentado e com a pauta pré-estabelecida;

III - participar do processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Escolar;

IV - aprovar a prestação de contas anual apresentada pelo Conselho Escolar, após parecer do Conselho Fiscal.



1. Luis Aza dos Santos

Art. 21º. a Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente duas vezes ao ano, convocada pela Direção da Escola com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Diretor da Escola ou por 2/3(dois terços) de seus membros.

CAPÍTULO IX
DO PROCEDIMENTO DAS REUNIÕES
SEÇÃO I
DAS REUNIÕES DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 22º A Assembléia Geral será convocada para as reuniões ordinárias ou extraordinárias pelo Diretor da Escola, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, devendo haver ampla divulgação do fato.

Parágrafo único. Na convocação deverá ser relacionada a pauta da reunião e, somente esgotada a pauta, poderão ser discutidos outros assuntos.

Art. 23º. A reunião será presidida pelo Diretor da Escola e lavrada ata pelo Secretário do Conselho Escolar, ou, na falta deste, por outro membro designado *ad hoc*.

Art. 24º. A votação da matéria poderá ser aberta, com voto nominal ou por aclamação, ou por voto secreto, se assim decidir a maioria simples dos presentes.

Art. 25º. Aberta a reunião será lida a ata da última reunião e, em seguida, colocada em discussão e aprovação.

Art. 26º. A reunião somente se realizará se houver *quorum* de no mínimo 1/3(um terço) dos membros da Assembléia.

SERVIÇO DE REGISTRO - VEDOVATTO
Foro Regional de Colombo - PR
Protocolo nº 42406
Folha integrante do documento
Digitalizado nº SUPRA. 20 MAIO 2024
Colombo - PR



1. Ass. Esp. de...

Art. 27º. A matéria colocada em votação será aprovada por maioria dos presentes, salvo nos casos em que é exigido *quorum* ou percentual maior para aprovação.

Art. 28º. Ao Diretor da Escola na condição de Presidente Nato é atribuído apenas o direito do voto de desempate.

SEÇÃO II

DAS REUNIÕES DO CONSELHO ESCOLAR



Art. 29º. O Conselho Escolar será convocado para as reuniões ordinárias ou extraordinárias pelo Diretor da Escola, com 5 (cinco) dias de antecedência, devendo haver ampla divulgação do fato.

§ 1º Na convocação deverá ser relacionada a pauta da reunião e, somente esgotada a pauta, poderão ser discutidos outros assuntos.

§ 2º O suplente deverá ser também convocado juntamente com seu titular.

Art. 30º. O Conselho Escolar reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, conforme calendário elaborado e aprovado e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 31º. A reunião será presidida pelo Diretor da Escola, na condição de Presidente do Conselho Escolar e lavrada ata pelo Secretário do Conselho Escolar, ou, na falta deste, por outro membro designado *ad hoc*.

Art. 32º. As reuniões ordinárias ou extraordinárias do Conselho Escolar deverão obedecer aos seguintes procedimentos, nesta ordem:

I - abertura da reunião pelo Presidente, com saudação aos presentes e convidados;

1. Insc. Ap. dos Santos

II - leitura da ata da reunião anterior;

III - expediente, permitindo-se a palavra aos membros para saudações, homenagens, avisos ou apresentação de algum assunto, sendo que a duração do expediente não poderá ultrapassar o prazo de trinta minutos;

IV - ordem do dia, com a apresentação, discussão e aprovação dos assuntos previstos na pauta;

V - apresentação e discussão de outros assuntos não incluídos na pauta, com prévia aprovação da maioria dos presentes.

Art. 33º. A votação da matéria poderá ser aberta, com voto nominal ou por aclamação, ou por voto secreto, se assim decidir a maioria simples dos presentes.

Art. 34º. A reunião somente se realizará se houver *quorum* da maioria mais um dos membros do Conselho Escolar.

Art. 35º. A matéria colocada em votação será aprovada pela maioria dos presentes, salvo nos casos em que é exigido *quorum* ou percentual maior para aprovação.

Art. 36º. Ao Diretor da Escola e Presidente do Conselho é atribuído apenas o direito do voto de desempate.

Art. 37º. Os membros suplentes poderão participar das reuniões com direito à voz e, em caso de estar substituindo seu titular, também com direito a voto.

CAPÍTULO X

DAS ELEIÇÕES, DA POSSE E DO MANDATO



Art. 38. As eleições dos membros do Conselho Escolar serão realizadas em reunião da Assembléia Geral, convocada exclusivamente para este fim pelo Diretor da Escola, com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo único. A convocação deverá ser realizada no mínimo com 30(trinta) dias do término do mandato dos membros atuais.

Art. 39. Na Assembléia Geral cada segmento elegerá seus representantes, em votação separada, em voto aberto nominal ou por aclamação, ou em voto secreto se assim decidir a maioria simples dos presentes de cada segmento.

Art. 40. A forma, os atos e o resultado da eleição de cada segmento deverá ser lavrada em Ata Única e assinada pelos presentes votantes.

Art. 41. Para cada membro titular deverá ser eleito um suplente.

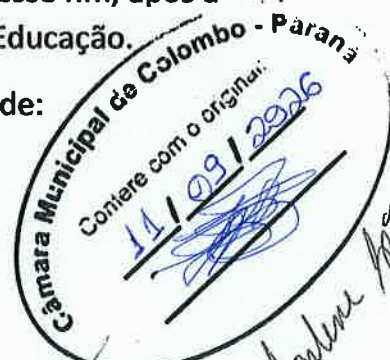
Art. 42. É permitido aos interessados de integrarem o Conselho Escolar, como um dos representantes de seu segmento, fazerem a divulgação de seu nome perante os demais membros do segmento, a partir da convocação.

Art. 43. Os membros do Conselho Escolar e membros do Conselho Fiscal e Diretoria serão eleitos para mandato de quatro anos, permitida uma única recondução consecutiva.

Art. 44. A posse dos representantes eleitos dar-se-á em reunião especialmente convocada pelo Presidente do Conselho para esse fim, após a homologação dos conselheiros pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único - O ato de posse dos Conselheiros consistirá de:

- a) ciência do Estatuto, mediante leitura do mesmo;
- b) ciência do Regimento Escolar;



- c) ciência do Projeto Político-Pedagógico da escola;
- d) assinatura da Ata e Termo de Posse.

Art. 45º. Os membros do Conselho Escolar têm direito de participar de todas as reuniões, com direito de voz e voto, bem como opinar e aprovar matérias relativas às atribuições previstas no art. 8º deste Estatuto.

Parágrafo único. Os membros suplentes têm direito de participar de todas as reuniões, com direito de voz, bem como opinar e aprovar matérias relativas às atribuições previstas no art. 8º deste Estatuto e voto quando substituir o membro titular.

Art. 46º. Será destituído do Conselho Escolar os membros que não tiverem cumprindo com ao estabelecido no presente Estatuto.

I - O membro que faltar injustificadamente a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas no ano, sendo substituído na forma estabelecida pelo art. 54 deste Estatuto.

II - O membro na condição de representante do segmentos de Pais, que não tiver mais o filho estudando no estabelecimento de ensino deste Conselho;

III – O membro que mudar de endereço no qual não pertença mais a comunidade escolar deste Conselho, não comparecendo mais as reuniões conforme estabelecidas neste Estatuto.

Parágrafo único. O membro destituído em reunião efetivada com este objetivo têm direito a recorrer fundamentadamente da decisão, no prazo de cinco dias, cujo recurso será julgado pela Assembléia Geral.

Art.47. Da Demissão do associado:



Ass. Esp. dos Pais

I - É direito de o associado demitir-se, quando julgar necessário, protocolando junto a Diretoria seu pedido de demissão, ou automaticamente quando não tiver mais o filho estudando no estabelecimento, ou, no caso de ser funcionário, quando por motivos diversos não fizer mais parte do quadro funcional do estabelecimento.

CAPÍTULO XI

DA FONTE DE RECURSOS E RESPONSABILIDADES

Art. 48º. Constituem fontes de recursos financeiros do Conselho Escolar:

I - transferência de recursos do Fundo Rotativo pela administração municipal, conforme normas específicas;

II – transferência dos valores do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE/MEC;

III - repasse de recursos financeiros pelo Governo Estadual ou pelo Governo Federal para atender a programas específicos;

IV – recursos obtidos através de eventos realizados pelo Conselho Escolar;

V - doações recebidas de pais de alunos ou de terceiros.

Parágrafo único: os recursos financeiros depositados em contas bancárias desta Unidade Executora Própria (UEX) deverão ser movimentadas em conformidade com o dispositivo nos Incisos Primeiro e Segundo este Parágrafo.

SERVIÇO DE REGISTRO - VEDOVATTO
Foro Regional de Colombo - PR
Protocolo nº
Folha integrante do documento
Digitalizado nº SUPRA.
Colombo - PR, 20 MAIO 2021



1. João Aguiar dos Santos

I - os recursos financeiros mencionados no *caput* deste Parágrafo, quando for o caso deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo Primeiro Tesoureiro e pelo Segundo Tesoureiro do Conselho Escolar, ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético.

II - na hipótese da movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Primeiro Tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores.

Art. 49º. As prestações de contas dos recursos recebidos pelo Conselho Escolar far-se-ão:

I – dentro do prazo e condições estabelecidas pelas normas emanadas da administração municipal, quando se tratar de transferência do Fundo Rotativo;

II - dentro do prazo e condições estabelecidas pelas normas emanadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE/MEC, quando se tratar de repasse dos recursos do PDDE;

III - dentro do prazo e condições estabelecidas pelas normas e atos administrativos que efetivaram as transferências voluntárias pelo Governo Estadual ou Federal;

IV - semestralmente, através de planilha, em reunião da Assembléia Geral, em relação aos demais recursos e despesas efetuadas pelo Conselho Escolar.



✓

1. Ass. Esp. das Partes



Parágrafo único. O substituto completará o mandato do membro substituído.

Art. 55º. As alterações neste Estatuto somente poderão ser aprovadas com o voto de pelo menos 2/3(dois terços) dos membros do Conselho Escolar e referendadas pela Assembléia Geral.

Art. 56º. O Conselho Escolar deverá aprovar seu Estatuto na primeira reunião, com o voto de pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros, bem como as suas alterações posteriores.

Art. 57. É vedado ao Conselho Escolar o uso do nome bem como da logomarca da Prefeitura Municipal de Colombo, uma vez que o Conselho Escolar é constituído como pessoa jurídica de direito privado, conforme descrito no art. 2º.

Parágrafo único. Qualquer correspondência deverá ser emitida com assinatura e carimbo exclusivo do Conselho Escolar.

Colombo, 24 de Setembro de 2019.

Presidente

Infante dos Santos

Advogado:

Graciele Espirito Santo
Departamento Jurídico
Prefeitura Municipal de Colombo



Registro de Títulos e Documentos e Civil de Registro de Imóveis do Foro Regional de Colombo - Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-Pr, Rua Francisco Camargo, 126 - Centro - CEP: 83414-010
Selo Nº0183046PJAA0000000017721N
Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>
NATUREZA: ALTERAÇÃO DE ESTATUTO PROTOCOLO Nº 0042746
REGISTRO Nº 0001487 AVERBAÇÃO: 08 LIVRO: A-091 FOLHAS: 001/0
Emolumentos: R\$21,70 (VRC 100,00), Funrejus: R\$9,04, ISSQN: R\$1,09,
FUNDEP: R\$1,09, Selo: R\$1,32, Distribuidor: R\$10,51, Diligência: Não
inclde, Fotocópia: R\$0,65, Microfilme: R\$18,20. Total: R\$63,60
Colombo-PR, 20 de maio de 2021



Danielle Cristiane da Silva
Escrevente

SERVIÇO DE REGISTRO
VEDOVATTO
Rua Francisco Camargo nº 126
CEP: 83414-010 - Colombo - Paraná

CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BERÇO DE OURO

Lista de presença da Assembléia Geral Extraordinária convocada para o dia 24/ SETEMBRO / 2019, às 18 horas, realizadas nas dependências do Centro Municipal de Educação Infantil Berço de Ouro

NOME	RG	ASSINATURA
Fernando Apº de Almeida	13.110.904.0	Fernando Apº de Almeida
Rozeli das Silveiras		Rozeli das Silveiras
Alvine Silveira f. dos Santos		Alvine
Elaine Maria Benato	7.852.7866	Elaine Benato
Scheila Maria C. de Albuquerque	4657290-4	Scheila M. C. de Albuquerque
Gilvani de Almeida Campos	10-058.535-9	Gilvani
Karine da Silva	10.298.168-5	Karine da Silva
Michelle Bonuck	86961725	Michelle
Amélia Cristina Novak	4.662.613-9	Amélia C. Novak
Ubiratan de Azevedo		Ubiratan de Azevedo
Renata dos Reis		Renata
Pauline Maria Aguiar	99986.0220	Pauline
Jennifer Suelles	995488356	Jennifer
Regiane M. Siqueira		Regiane
Antônio Apº dos Santos	8002973-3	Antônio
Roselina Matheus Domingos		Roselina
		SERVIÇO DE REGISTRO - VEDOVATTO Furo Regional de Colombo - PR Protocolo nº 12.716 Folha integrante do documento Digitalizado nº SUPRA. Colombo - PR, 20 MAIO 2021



Aos vinte e dois dias do mês de Setembro reu-
 niram-se nas dependências do CMEI Bercé de ouro
 as dezesseis horas os membros do conselho escolar
 para deliberar sobre o destino da renda do PDDE
 dividida em Cultura e Capital. Sendo R\$18750
 mil, oitocentos e setenta e cinco reais para cada cate-
 goria. Para a compra de qualquer produto seu
 feito três orçamentos, mas sendo ainda para
 aquisição das mesas do refeitório mas precisando
 de outros itens de utilidade básica na unidade, sendo
 proposto uma lavanderia de alto pressão e uma impre-
 sora colorida para uso geral dos professores e de-
 outania. Foi também proposto a compra de materi-
 ais de papeleria e alguns brinquedos. Estando todo
 de acordo, foram apresentados alguns orçamentos das
 prioridades e daremos seguimento aos trâmites de
 aquisição. Informamos as famílias sobre as
 atividades do Propt Educacão e encerramos a reu-
 nião. ~~Assinatura~~ Iris H Stein, Gabriela, Gabriel, Marcos P/A,
 Elymilda F. marcondes, Shaula R. de Oliveira, ~~Assinatura~~, Gilson de S. Costa.
 Crislaine Costa Pereira.



dos nove dias do mês de julho de ano de dois mil e nove e pais reuniram-se nos dependências do CMEI Berço de ouro os membros do conselho escolar para prestação de contas e deliberação sobre o destino de verbas da unidade. Foram repassados os valores arrecadados somando o valor de 7 mil reais. Para estes valores ficam colocadas as prioridades do CMEI em votação: mesas para o refeitório, cortinas novas para o salão de berçário, as mochileiras e brinquedos. Para as cortinas a professora Sís propôs confeccioná-las sem custo mediante compra do material. Os pais acordaram para prioridade as mochileiras e a compra dos materiais da cortina, visto a disponibilidade da mãe de obra. Restando tudo fornecido imediatamente para a grade do salão. Foi explicado aos pais sobre o recebimento de verbas da unidade pelos órgãos federais e como se destinam para o cumprimento dos valores recebidos e da importância das contribuições. A direção vai buscar os documentos dos itens priorizados e informar os destinos finais conforme deliberado. Sem mais encerra-se esta ata. Rodulchen

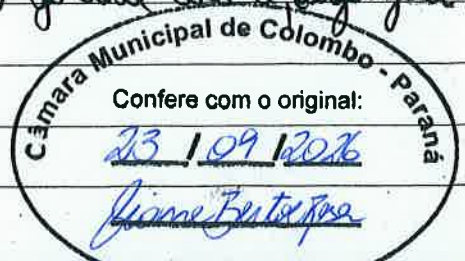
Alisson matheus S. da Silva, Marcos A., Gabriel R. Santos, Douglas,

Paulo Stein



Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis reuniram-se nos dependências do CMEI Berço de Ouro os membros do conselho escolar para realização da prestação de contas, direcionamento de verbas e deliberação de outras questões da unidade. A diretora iniciou a reunião explicando a importância do recebimento das contribuições e seus destinos. Foram demonstradas as arrecadações referentes a rifas, lotos e contribuição juntamente com os demonstrativos de contabilidade e as metas fiscais dos itens gastos com os recursos arrecadados. Foram colocadas em votação as prioridades imediatas da unidade para este ano sendo arrecadada entre elas a troca dos veículos das salas de aula, modificação de estrutura para construção de sala multifuncional. Para estes gastos o valor arrecadado não supri por isso foi proposto a realização de uma Festa Junina com o intuito de agregar mais formas de arrecadação. Os membros concordaram na realização do festo para melhorar a arrecadação para depois realizar os gastos necessários. Foram colocados os nomes dos membros a serem substituídos para o grupo presente e não houve objeção. Também foi explicado sobre a reformulação do P.P.P. em virtude do ECA-digt para proteção da imagem das crianças. Foi passado para as famílias sobre a importância da participação dos pais nas reuniões, e na participação efetiva inclusive com a doação de materiais. Sem mais assuntos no pauta a serem apresentados encerra-se esta ata.

Assinaturas: Edmilinda F. Maron, Nereide, Flávia M. Sodong, Furioz, Sabrina, Eustáquio, Nayara & Eli, Ana Luiza Marcos-Ramos, Tiphonie Colaco, Jolind, David, Digengele, Iris Heretti Stein, Gibari de A. Campos.



RELATÓRIO SOBRE A FUNÇÃO E AS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO ESCOLAR

O Conselho Escolar constitui-se como um órgão colegiado de participação da comunidade escolar, tendo papel fundamental no fortalecimento da gestão democrática, na transparência dos processos administrativos e financeiros e na construção coletiva de ações que contribuam para a qualidade do atendimento educacional oferecido pela instituição.

1. PARTICIPAÇÃO NA GESTÃO DEMOCRÁTICA

- Participar das discussões e decisões relacionadas à organização e ao funcionamento da unidade educacional;
- Representar os diferentes segmentos da comunidade escolar;
- Contribuir para a construção de uma gestão participativa, transparente e democrática;
- Promover o diálogo entre equipe gestora, profissionais, famílias e demais representantes da comunidade escolar.

2. ACOMPANHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

- Acompanhar a utilização dos recursos destinados à instituição;
- Participar da definição das prioridades de investimento, considerando as necessidades da unidade;
- Analisar e deliberar sobre a aplicação dos recursos, conforme as normas e finalidades estabelecidas;
- Acompanhar a apresentação de orçamentos, comprovantes e demais documentos relacionados às despesas;
- Contribuir para que os recursos sejam utilizados de forma responsável, transparente e em benefício da comunidade escolar.

3. FISCALIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

- Acompanhar a prestação de contas dos recursos recebidos e utilizados pela instituição;
- Verificar se as despesas realizadas estão de acordo com as finalidades previstas;
- Solicitar esclarecimentos e informações sempre que necessário;
- Registrar em atas as deliberações, decisões e manifestações do colegiado;
- Zelar pela transparência e pela correta aplicação dos recursos públicos e demais recursos destinados à unidade.

4. PARTICIPAÇÃO NAS AÇÕES DA INSTITUIÇÃO

- Colaborar na identificação das necessidades estruturais, pedagógicas e administrativas do CMEI;
- Apoiar iniciativas que contribuam para a melhoria dos espaços e das condições de atendimento às crianças;
- Participar da discussão de projetos, ações e atividades de interesse da comunidade escolar;

- Incentivar a participação das famílias e da comunidade nas ações desenvolvidas pela instituição.

5. ACOMPANHAMENTO DAS NECESSIDADES DO CMEI

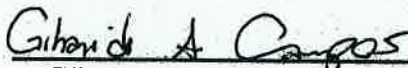
O Conselho Escolar também contribui para a identificação e priorização das necessidades da unidade, considerando aspectos como:

- manutenção e melhoria dos espaços físicos;
- aquisição de materiais pedagógicos e de uso coletivo;
- equipamentos e mobiliários;
- ações voltadas à segurança, acessibilidade e bem-estar das crianças;
- projetos e atividades que favoreçam o desenvolvimento infantil;
- demais necessidades identificadas pela comunidade escolar.

6. IMPORTÂNCIA DO CONSELHO ESCOLAR

A atuação do Conselho Escolar fortalece a participação coletiva e a responsabilidade compartilhada pela qualidade da educação. Sua participação possibilita maior transparência nas decisões, acompanhamento das ações da unidade e utilização dos recursos de maneira planejada e responsável.

Dessa forma, o Conselho Escolar atua como importante instrumento de gestão democrática, contribuindo para que as decisões da instituição sejam tomadas de maneira participativa, transparente e alinhada às necessidades das crianças, das famílias e de toda a comunidade escolar.


Gihani de Almeida Campos

Presidente do Conselho Escolar
do Berço de Ouro

C.M.E.I BERÇO DE OURO
Rua Joaquim Rocha, 355
CEP 83.408-450 - Fone: 3663-6407
CNPJ: 11.265.496/0001-41



CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins e a quem possa interessar, que o Conselho Escolar do CMEI Berço de Ouro, vinculado à Rede Municipal de Ensino de Colombo/PR, encontra-se regularmente constituído e que, até a presente data, não houve alteração em seu Estatuto, permanecendo vigente o documento anteriormente aprovado e registrado nos termos aplicáveis.

Certifico, ainda, que os membros que compõem a Direção do Conselho Escolar, incluindo Presidente, Vice-Presidente, Secretário(a) e demais integrantes da composição diretiva, não recebem qualquer remuneração, gratificação, pró-labore, benefício financeiro ou vantagem pecuniária pelo exercício de suas funções no Conselho Escolar.

O exercício das funções é realizado de forma voluntária e não remunerada, em caráter de participação e colaboração com a comunidade escolar, sem vínculo de natureza empregatícia ou contraprestação financeira decorrente das atividades desempenhadas no Conselho.

A presente Certidão é emitida para fins de comprovação e instrução documental junto aos órgãos competentes, sempre que necessária.

Colombo, 14 de Setembro de 2026.


Presidente do Conselho Escolar
Gihani de Almeida Campos

C.M.E.I BERÇO DE OURO
Rua Joaquim Rocha, 355
CEP 83.408-450 - Fone: 3663-6407
CNPJ: 11.265.496/0001-41

